



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC
INSTITUTO UFC VIRTUAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA
EDUCACIONAL - PPGTE

RETIFICAÇÃO Nº1 DO EDITAL 01/2022, DE 06 DE MAIO DE 2022

EDITAL Nº 01/2022 – SELEÇÃO PARA O MESTRADO PROFISSIONAL EM TECNOLOGIA EDUCACIONAL - TURMA 2022.2

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA EDUCACIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, resolve retificar o Edital nº 01/2022 relativo ao Processo Seletivo do Mestrado Profissional em Tecnologia Educacional, Turma 2022.2, conforme abaixo discriminado:

- No subitem 1.4:

Onde se lê:

1.4. A seleção será dividida em quatro etapas que conterão critérios específicos para cada

uma delas:

- a) Análise da Documentação;
- b) Análise do Anteprojeto de Pesquisa;
- c) Defesa **PRESENCIAL** do Anteprojeto de Pesquisa com Arguição;
- d) Análise do Currículo com as Comprovações.

Leia-se:

1.4. A seleção será dividida em quatro etapas que conterão critérios específicos para cada

uma delas:

- a) Análise da Documentação;
- b) Análise do Anteprojeto de Pesquisa;
- c) Defesa **ON-LINE** do Anteprojeto de Pesquisa com Arguição;
- d) Análise do Currículo com as Comprovações.

- No subitem 4.4.1:

Onde se lê:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC
INSTITUTO UFC VIRTUAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA
EDUCACIONAL - PPGTE

4.4.1. A defesa do Anteprojeto se dará de forma **PRESENCIAL**, em local que será informado posteriormente, será filmada e constará de ata ou termo as respectivas observações quanto ao candidato examinado.

Leia-se:

4.4.1. A defesa do Anteprojeto se dará de forma **ON-LINE**, em plataforma digital de conferência web, que será informada posteriormente via e-mail e no portal do Programa, será gravada e constará de ata ou termo as respectivas observações quanto ao candidato examinado.

- No subitem 4.4.3:

Onde se lê:

4.4.3. Entender-se-á como desistente, o candidato(a) que no período de até 05 (cinco) minutos antes do início da sessão não estiver presente no local da prova. Ultrapassado este prazo, a sessão será considerada encerrada e o candidato desclassificado. Contudo, caberá recurso, dentro do prazo destinado à etapa no cronograma.

Leia-se:

4.4.3. Entender-se-á como desistente, o candidato(a) que no período de até 05 (cinco) minutos antes do início da sessão não estiver on-line com a comissão em voz e imagem. Em caso de queda da comunicação oriunda da transmissão do candidato(a), será concedido um prazo de até 10 (dez) minutos de tolerância, para o restabelecimento da comunicação. Ultrapassado este prazo, a sessão será considerada encerrada e o candidato desclassificado. Contudo, caberá recurso, dentro do prazo destinado à etapa no cronograma.

Fortaleza, 29 de junho de 2022.

Prof. Edgar Marçal de Barros Filho
Coordenador
Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Educacional